



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 23005.002256/2008-72 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD:

- a) Alteração de ementa e de bibliografia das disciplinas Higiene e Legislação na Indústria de Alimentos e Fenômenos de Transporte II;
- b) Alteração na distribuição da carga horária da disciplina Representação Gráfica para Engenharia, passando a constar 36h/a práticas e 36h/a teóricas;

Art. 2º O Curso de Engenharia de Alimentos, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
 - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
 - 1.2) mínima UFGD: 3.930 horas;
 - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 4.716 horas-aula;
- 2) Tempo de integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
 - 2.3) máximo CNE: não definido;
 - 2.4) máximo UFGD: 8 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Integral;
- 4) Numero de vagas: 51;
- 5) Grau conferido: Bacharelado em Engenharia de Alimentos.

Art. 3º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Equivalências, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2013, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Damião Duque de Farias
Presidente